



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.569

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A ALIENAR, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE PARA O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL EM BAIRRO QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim autorizado a alienar, por doação, área de terreno de sua propriedade ao Governo do Estado de São Paulo, denominada Área Institucional 2A, localizada no Residencial Floresta, à Rua Antonio Donatti (Rua 11), com área total de 6.995,11 metros quadrados, contendo as seguintes divisas medidas e confrontações abaixo descritas:

*“DA ÁREA: Área Institucional 2A, com área de 6.995,11m<sup>2</sup>, medindo 60,00 metros de frente para Rua Antonio Donatti (Rua 11); do lado direito de quem da Rua Antonio Donatti (Rua 11) olha para o terreno mede 65,00 metros, e confronta com a Área Institucional 2B, mede 80,00 metros nos fundos do lado direito, de quem da Rua Antonio Donatti (Rua 11) olha para a área, confrontando com a Rua Tenente Heraldo Salgado de Moraes (Rua 100; mede 100,54 metros do lado esquerdo de quem da Rua Antonio Donatti (Rua 11), confrontando com o imóvel da matrícula 48.554; mede 27,12 metros no fundo, confrontando com o lote 14 da quadra I.”*

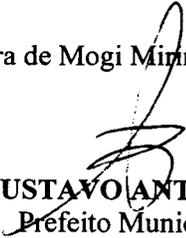
Parágrafo único. A área objeto da doação de que trata o caput será destinada para fim exclusivo de construção e instalação de Escola Estadual de Segundo Grau no Bairro Residencial Floresta, neste Município.

Art. 2º Os encargos para a transmissão do imóvel ao donatário fica a cargo do Município de Mogi Mirim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de junho de 2014.

  
LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP  
Prefeito Municipal

  
REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 58/14  
Autoria: Poder Executivo Municipal